



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

Nome: SEMAG

Assunto: Aquisição de Portão Metálico

Data: 31.05.2022

Nº Processo: 3414/22

CAROLINE FIGUEIREDO RODRIGUES

  
 \_\_\_\_\_  
 PROTOCOLISTA

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º GABINETE			18º
2º <i>compras</i>			19º
3º <i>CPL</i>			20º
4º			21º
5º			22º
6º			23º
7º			24º
8º			25º
9º			26º
10º			27º
11º			28º
12º			28º
13º			30º
14º			31º
15º			32º
16º			33º
17º			34º
<b>ANEXOS</b>			
1º			4º
2º			5º
3º			6º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

**OFÍCIO SEMAG/PMJN Nº 069/2022**

João Neiva/ES, 27 de maio de 2022.

**De:** Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

**Para:** Ao Gabinete do Prefeito - Exmº Sr. Paulo Sérgio de Nardi

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PORTÃO METÁLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA  
Protocolado sob nº 3414/22  
João Neiva, 31 de 05 de 22  
Carol  
Responsável

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente, na qualidade de Secretário Municipal de Agricultura signatário para solicitar autorização para aquisição de portão metálico de 220cm x 170cm (conforme termo de referência anexo) e o devido serviço de instalação para proteção desta secretaria.

Registro que esta secretaria já fora alvo de furtos de equipamentos de informática e outros, ante a precariedade da segurança deste prédio onde se encontra instalada, assim como da própria manutenção civil.

E de tais furtos restaram abertos o BU 44357333 e o BU 44448275 (anexos), porém ainda não identificados e localizados os objetos do furto.

Observe que o possível local da entrada do meliante já fora resolvido com a lacração das janelas, contudo, resta ainda a porta frontal onde está sendo solicitada a aquisição deste portão para maior segurança dos equipamentos e servidores, inclusive, para proteção dos próprios equipamentos novos que estão na iminência de serem recebidos em substituição àqueles furtados.

Assim, solicito esta autorização para contratação direta (art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93) dado o valor médio levantado para este objeto e a urgência em razão da segurança de todos.

Desde já agradecemos, e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

**Danilo Sanson**

Secretário Municipal de Agricultura

Decreto nº 7.773/2021



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada em confecção e pintura de portão metálico com fornecimento de material.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Aquisição para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, tendo em vista a ocorrência de dois furtos registrados.

#### **3. PRAZO, FORMA , LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO OBJETO**

3.1 O Prazo para entrega do Objeto licitado, deverá ser de forma única, conforme solicitação da SEMAG, no prazo de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Compra, devendo a entrega ocorrer na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua dos Três Poderes, nº 6 - Centro - CEP: 29.680-000 - João Neiva/ES.

3.2. No valor proposto pela licitante nos itens objeto deste Termo de Referência, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive de transporte, pintura e locação de andaime;

3.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

3.4. O objeto deverá ser fornecido conforme descrição neste Termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

3.5. O objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

3.6. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

3.7. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Contratada pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

3.8. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos.

### **4. PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será realizado pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal.

4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminado e acompanhada da Ordem de Compra.

4.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

4.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

5.2. - Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

5.3. - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as questionamentos;

5.4. - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

5.5. - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

5.6. - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

5.7. - Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos do objeto com os valores contratados;

5.8. - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE,

5.9. - Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante, do fornecimento.

5.10. - Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto.

5.11. - Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 5.12. - Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor e ou fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 5.13. - Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, Nota Fiscal e documentação exigidos como condição para o pagamento.
- 5.14. - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.15. - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 6.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do (s) equipamento (s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega, de acordo com termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 6.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 6.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 6.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 6.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do (s) equipamento (s);
- 6.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 6.9 - Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.10 - Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- 6.11 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.12 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### 7. DAS PENALIDADES

7.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

7.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de João Neiva, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

### 8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Fiscalização contratual será realizada pela servidora ocupante do cargo de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, a Srª Cristiane dos Santos Polezeli, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

8.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

8.3. O Gestor do contrato será a Secretária Municipal da Agricultura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### 9. DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato.

### 10. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. A aquisição correrá por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 260000 - Unidade: 26.100 - Programa de Trabalho: 2012200022.016

Elemento de Despesa: 33903000000 - Fonte: 10010000000 - Ficha: 0000426

### 11. MATERIAIS

Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mencionadas conforme abaixo:

#### ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Portão de correr em metalon galvanizado, fabricado com grades de 50x30mm e de 20x20mm, medindo 220x170cm, chumbado na parede e com cadeado embutido.	Unid.	1

João Neiva - ES, 27/05/2022

**Danilo Sanson**

Secretário Municipal de Agricultura

Decreto nº 7.773/2021

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO  
BOLETIM UNIFICADO (BU)



44357333

Registrado em 19/02/2021 às 07:35

**DO REGISTRO**

Unidade Registro  
5º BPM/2ª CIA

Método da lavratura  
REGISTRO PRESENCIAL

Endereço da unidade de registro

Telefone(s) para contato da unidade de registro

Nº Cidades  
NÃO INFORMADO

Observação

**DOS FATOS**

Data/hora do fato	Tipo de local	Evento
19/02/2021 às 07:34	REPARTIÇÃO PÚBLICA	SEM EVENTO

Endereço do fato  
RUA ANDRE ALVES, 0, CENTRO, JOÃO NEIVA



Versão  
POLICIA MILITAR DO ES

Unidade Policial  
5º BPM/2ª CIA

Incidente/Natureza

B01J CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO: EM OUTRAS INSTITUIÇÕES

Histórico do fato

POR DETERMINAÇÃO DO COPOM A RP 4266 COMPOSTA PELO SD RAPHAEL E SD SCHIRLEY, PROSSEGUIRAM ATÉ O LOCAL SUPRACITADO, ONDE REALIZAMOS CONTATO COM DANILO SANSON, QUE INFORMOU QUE A REPARTIÇÃO PÚBLICA HAVIA SIDO ARROMBADA, E FURTARAM EQUIPAMENTOS DO LOCAL, A GUARNIÇÃO ENTÃO ORIENTOU O MESMO A RELACIONAR TUDO QUE FOI FURTADO E PROSEGUIR A DELEGACIA CIVIL PARA ADICIONAR AO BU E SOLICITAR A PERICIA DO LOCAL. COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONFECCIONO ESTE BU PARA SEJAM TOMADAS PROVIDENCIAS CABÍVEIS.

OBS INSERIDA PELO SISTEMA:

O responsável pelo preenchimento da ocorrência informou que não existem objetos a serem cadastrados nesta ocorrência. Favor desconsiderar qualquer informação detalhada de objeto na descrição do fato.

**ATIVIDADES/COMPLEMENTOS**

Tipo	Data	Referente
COMPLEMENTO	19/02/21 00:00	OCORRÊNCIA
Descrição QUE FORMA SUBRAÍDOS: 01 MONITOR DEL 01 MONITOR LENOVO 01 MAUSE DEL 01 MAUSE 01 TECLADO LENOVO 01 TECLADO		

IP da estação  
10.165.254.31

Verificador  
13325858195302072135

Responsável por gerar este  
SANDRA MARIA DE AGUIAR

**ATIVIDADES/COMPLEMENTOS**

02 ESTABILIZADORES  
02 CAPACETES.

Nome envolvido		Situação	
Tipo Objeto	Situação Objeto	Condição Objeto	Descrição Objeto
Origem da Recuperação	Local da Recuperação	Resultou em Prisão?	Menor de Idade?
Responsável	Nr. Funcional	Cargo	Ass.
SANDRA MARIA DE AGUIAR ROCHA	539123	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	

**DOS ENVOLVIDOS**

Ordem	Nome Completo	
1º	<b>DANILO SANSON</b>	
	Versão POLICIA MILITAR DO-ES / 5º BPM/2ª CIA	Tipo de envolvimento TESTEMUNHA
		Data/hora inclusão 19/02/2021 às 07:51

Dados básicos  
FILHO DE ARCHULINO SANSON E DE JOSEFINA MARIA DAN SANSON, RG: \* -, CPF: 36455059700, OUTRO DOCUMENTO: -  
Nº: -, CNPJ: -, NASCIDO EM 30/10/1956, 64 ANOS, NATURAL DE -, PROFISSÃO: -, TRABALHA: -, ALTURA APROX.: -

ENDEREÇO: RUA ANDRE ALVES, 0, CENTRO, JOAO NEIVA, ESPIRITO SANTO, E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA  
CONTATO: TEL. CELULAR: - TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: -

Dados Complementares  
PROFISSÃO: -, EMPRESA: -, RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: MASCULINO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: -, CUTIS: -,  
ESCOLARIDADE: -, RELACIONA-SE COM: -, APELIDO: -, RELIGIÃO: -, POSSUI LESÃO: -, FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:** Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.  
Art. 299, Código penal Brasileiro  
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**DOS RECURSOS EMPENHADOS**

IP da estação 10.165.254.31	Verificador 13325858195302072135	Responsável por gerar este SANDRA MARIA DE AGUIAR
--------------------------------	-------------------------------------	--

**DOS RECURSOS EMPENHADOS**

Viatura  
RP 4266

Equipe

Chegada ao Local (Data - Km)

19/02/2021 07:35:25 -

Responsável pelo Atendimento

FABIO DA BELLA - 19/02/2021 07:35:53

Fim da Operação (Data - Km)

19/02/2021 07:35:26 -

**DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS**

Nome Completo

DANILO SANSON

Assinatura

**DOS AGENTES DA LEI**

Ordem

Nome completo

Tipo de Envolvimento

1

RAPHAEL PEREIRA ALVES

TESTEMUNHA (AGENTE DA LEI)



Cargo/Patente

SOLDADO

Número funcional

3593690

Ordem

Nome completo

Tipo de Envolvimento

2

SCHIRLEY FRANCIELLY FONSECA TIMOTEO

COMUNICANTE (AGENTE DA LEI)



Cargo/Patente

SOLDADO

Número funcional

3591565

**DOS RESPONSÁVEIS**

Nome completo

SCHIRLEY FRANCIELLY FONSECA TIMOTEO

Responsável pelo

Registro

Cargo/Patente

SOLDADO

Número funcional

3591565

Nome completo

SCHIRLEY FRANCIELLY FONSECA TIMOTEO

Responsável pelo

Recebimento

Cargo/Patente

SOLDADO

Número funcional

3591565

**DADOS DA LAVRATURA**

Unidade

5º BPM/2ª CIA

Acionamento do CIODES

19/02/2021 07:35:16

Início da Lavratura

19/02/2021 07:38:58

Fim da Lavratura

19/02/2021 07:50:43

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:

<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir: 13325858195302072135

Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.

IP da estação  
10.165.254.31

Verificador  
13325858195302072135

Responsável por gerar este  
SANDRA MARIA DE AGUIAR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO  
BOLETIM UNIFICADO (BU)



44448275

Registrado em 03/03/2021 às 07:25

**DO REGISTRO**

Unidade Registro  
5º BPM - ARACRUZ

Método da lavratura  
REGISTRO PRESENCIAL

Endereço da unidade de registro  
AV. DEMÓCRITO MOREIRA, BAIRRO DE FÁTIMA, ARACRUZ, 29045-321

Telefone(s) para contato da unidade de registro  
(27) 32561100

Nº Cidades  
NÃO INFORMADO

Observação

**DOS FATOS**

Data/hora do fato  
03/03/2021 às 07:12

Tipo de local  
REPARTIÇÃO PÚBLICA

Evento  
SEM EVENTO

Endereço do fato  
DOS TRES PODERES, 6, CENTRO, JOAO NEIVA,



Versão  
POLICIA MILITAR DO ES

Unidade Policial  
5º BPM - ARACRUZ

Incidente/Natureza

**B01 CRIMES CONTRA PATRIMÔNIO: FURTO**

Histórico do fato

POR DETERMINAÇÃO DO COPOM, PROSSEGUIMOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE JOÃO NEIVA NO CENTRO PARA AVERIGUAR UM POSSÍVEL FURTO, NO LOCAL FIZEMOS CONTATO COM A SENHORA CRISTIANE DOS SANTOS POLEZELI QUE É CHEFE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO, PASSANDO A NARRAR QUE: QUANDO CHEGOU PARA TRABALHAR PERCEBEU QUE SEU COMPUTADOR DA MARCA DELL NÃO ESTAVA NA MESA QUE SEMPRE FICA SENDO RETIRADO E QUE NO LOCAL HAVIA INDÍCIOS DE ARROMBAMENTO SEGUIDO DE FURTO, QUE LOGO ACIONOU A POLÍCIA MILITAR, SAINDO DO ESCRITÓRIO PARA NÃO DESCARACTERIZAR A CENA DE CRIME, QUE A GUARNIÇÃO ORIENTOU AO ÓRGÃO PÚBLICO QUE FIZESSE CONTATO COM A POLÍCIA TÉCNICA ATRAVÉS DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL LOCAL PARA ANALIZAR A NECESSIDADE DE PERÍCIA NO LOCAL, QUE SÓ APÓS A PERÍCIA E ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA SABER SE OUVE OUTROS FURTOS OU OUTRO TIPO DE PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. DIANTE DO EXPOSTO LAVRO ESSE B.U PARA INFORMAÇÕES E FUTURAS CONSULTAS.

OBS INSERIDA PELO SISTEMA:

O responsável pelo preenchimento da ocorrência informou que não existem objetos a serem cadastrados nesta ocorrência. Favor desconsiderar qualquer informação detalhada de objeto na descrição do fato.

**DOS ENVOLVIDOS**

Ordem Nome Completo

1º CRISTIANE DOS SANTOS POLEZELI

IP da estação  
10.165.254.31

Verificador  
13363272035603072125

Responsável por gerar este  
LAYS STEFANY MACEDO

**DOS ENVOLVIDOS**



Versão  
POLICIA MILITAR DO ES / 5º BPM -  
ARACRUZ

Tipo de envolvimento  
COMUNICANTE

Data/hora inclusão  
03/03/2021 às 08:03

Dados básicos

BRASIL, SOLTEIRO, FILHO DE ANTONIO GERALDO POLEZELI E DE CONCEICAO DA GLORIA DOS SANTOS POLEZELI, RG: 2210470 ES, CPF: -, OUTRO DOCUMENTO: -, Nº: -, CNPJ: -, NASCIDO EM 20/01/1988, 33 ANOS, NATURAL DE ES / JOAO NEIVA, PROFISSÃO: -, TRABALHA: SIM, ALTURA APROX.: -

ENDEREÇO: RUA MARCOS VANDELEI PANDOLF, 680, OUTRO LOCAL, JOAO NEIVA, ESPIRITO SANTO, E TENDO COMO TELEFONE(S) PARA CONTATO: TEL. CELULAR: 27998998401, TEL. RESIDENCIAL: - TEL. COMERCIAL: - EMAIL: -

Dados Complementares

PROFISSÃO: -, EMPRESA: -, RENDA: - SALÁRIOS MÍNIMOS, SEXO: FEMININO, ORIENTAÇÃO SEXUAL: -, CUTIS: -, ESCOLARIDADE: -, RELACIONA-SE COM: -, APELIDO: -, RELIGIÃO: -, POSSUI LESÃO: -, FOI AGREDIDO/TORTURADO: -

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:** Na condição de Comunicante deste Boletim de Ocorrência assumo total responsabilidade, tanto civil quanto criminal, pelas informações que deram origem ao presente documento.

Art. 299, Código penal Brasileiro

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**DOS RECURSOS EMPENHADOS**

Viatura

Equipe

RP 3970

Chegada ao Local (Data - Km)  
03/03/2021 07:25:27 -

Fim da Operação (Data - Km)  
03/03/2021 07:25:27 -

Responsável pelo Atendimento

RINALDO DEMUNER - 03/03/2021 07:25:57

**DAS ASSINATURAS DOS ENVOLVIDOS**

Nome Completo

Assinatura

CRISTIANE DOS SANTOS POLEZELI

**DOS AGENTES DA LEI**

Ordem

Nome completo

Tipo de Envolvimento

1

ERNANDO JOSÉ GONÇALVES

TESTEMUNHA (AGENTE DA LEI)

Cargo/Patente

Número funcional

2.º SARGENTO

852962

**DOS AGENTES DA LEI**

Ordem	Nome completo	Tipo de Envolvimento
2	LEANDRO GONCALVES DE ANDRADE	COMUNICANTE (AGENTE DA LEI)
	Cargo/Patente	Número funcional
	CABO	876127
Ordem	Nome completo	Tipo de Envolvimento
3	SCHIRLEY FRANCIELLY FONSECA TIMOTEO	TESTEMUNHA (AGENTE DA LEI)
	Cargo/Patente	Número funcional
	SOLDADO	3591565

**DOS RESPONSÁVEIS**

Nome completo	Responsável pelo
LEANDRO GONCALVES DE ANDRADE	Registro
Cargo/Patente	Número funcional
CABO	876127
Nome completo	Responsável pelo
LEANDRO GONCALVES DE ANDRADE	Recebimento
Cargo/Patente	Número funcional
CABO	876127

**DADOS DA LAVRATURA**

Unidade	Acionamento do CIODES	Início da Lavratura	Fim da Lavratura
5º BPM - ARACRUZ	03/03/2021 07:12:31	03/03/2021 10:09:30	03/03/2021 10:23:45

Para verificar a autenticidade deste Boletim Unificado acesse o endereço:  
<http://delegaciaonline.sesp.es.gov.br/deon/xhtml/validarboletim.jsf> e insira o número deste boletim e o código validador a seguir:  
13363272035603072125  
Esta ocorrência não necessita de carimbo ou assinatura visto que sua AUTENTICIDADE pode ser verificada pela internet através do código acima informado.





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOÃO NEIVA

FOLHA 12

PROCESSO Nº 3414/22

RÚBRICA *caud*

Ao Gabinete do Prefeito Municipal em, 31/05/2022

Caroline Figueiredo Rodrigues *caud*  
Chefe de Seção de Protocolo e Expediente  
Decreto nº 8.405/22

*AO Setor de Compras,  
Encaminhe os autos para citações.*

*Em 01/06/2022.*

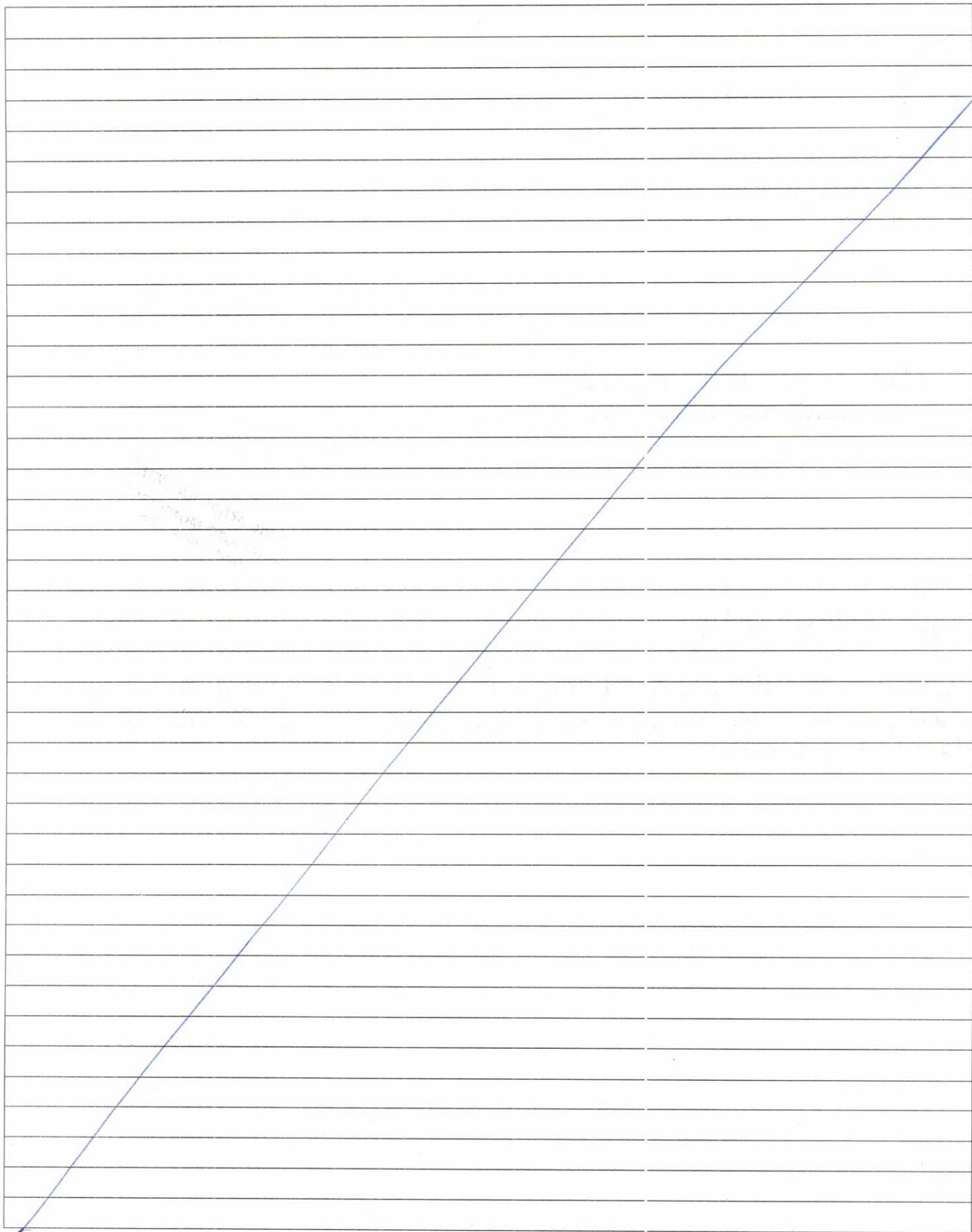
*Paulo Sérgio De Azeiteiro*  
PREFEITO MUNICIPAL  
João Neiva - ES

*A Contabilidade,*

*Anexei aos autos, organogramas, preço médio da proposta, quadro comparativo da proposta, encaminhando ao setor para as devidas providências.*

*Em 31/06/2022*

*Isaura  
compras*





**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

João Neiva/ES, 09 de junho de 2022.

**SEMAG - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o serviço abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
	<b>Portão de correr em metalon galvanizado, fabricado com grades de 50x30mm e de 20x20mm, medindo 220x170cm, chumbado na parede e com cadeado embutido.</b>	Unid.	1	R\$ 1.500,00

**OBSERVAÇÕES**

- As demais informações pertinentes ao serviço a ser prestado estarão disponíveis no Termo de Referência, anexo ao e-mail;
- Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.

Atenciosamente,

**Laura Mendes Novais**

Setor de Compras

Tel.: (27) 3258-4707

E-mail: [compras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br)

Favor bater o carimbo do CNPJ e assinar

CNPJ 26 429 065 / 0001 - 40

Colado por  
Laura



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.429.065/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/10/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**HENRIQUE EDSON MAZEGA 65216776753**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SERRALHERIA MAZEGA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda**  
**33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R TABELIAO ALFREDO ALMEIDA</b>	NÚMERO <b>07</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	---------------------	-----------------------------

CEP <b>29.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO NEIVA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabilidadesarcinelli@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(27) 8116-9826</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/10/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2022** às **09:13:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

João Neiva/ES, 09 de junho de 2022.

**SEMAG - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o serviço abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
	<b>Portão de correr em metalon galvanizado, fabricado com grades de 50x30mm e de 20x20mm, medindo 220x170cm, chumbado na parede e com cadeado embutido.</b>	Unid.	1	R\$ 1.000,00 UM MIL REAIS

**OBSERVAÇÕES**

- As demais informações pertinentes ao serviço a ser prestado estarão disponíveis no Termo de Referência, anexo ao e-mail;
- Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.

Atenciosamente,

**Laura Mendes Novais**  
Setor de Compras  
Tel.: (27) 3258-4707  
E-mail: [compras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br)

Favor bater o carimbo do CNPJ e assinar

**Reginaldo Alves Maciel**  
João Neiva  
Bairro Floresta  
Rua das Palmeiras Nº81  
CNPJ 20.974.388/0001-39  
Gugu (serralheria)

*colocado por  
Laura*

*REGINALDO ALVES MACIEL.*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.974.388/0001-39 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/09/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>REGINALDO ALVES MACIEL 10112983766</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PAPALEGUAS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R RUA DAS PALMEIRAS</b>	NÚMERO <b>81</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
--	---------------------	----------------------------

CEP <b>29.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO NEIVA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>gumaciel2@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(27) 9706-6595</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2022 às 10:14:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

João Neiva/ES, 09 de junho de 2022.

**SEMAG - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Estamos solicitando que esta Empresa apresente o seu preço para o serviço abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
	<b>Portão de correr em metalon galvanizado, fabricado com grades de 50x30mm e de 20x20mm, medindo 220x170cm, chumbado na parede e com cadeado embutido.</b>	Unid.	1	R\$ 1.120,00

**OBSERVAÇÕES**

- As demais informações pertinentes ao serviço a ser prestado estarão disponíveis no Termo de Referência, anexo ao e-mail;
- Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material e mediante NF.

Atenciosamente,

**Laura Mendes Novais**

Setor de Compras

Tel.: (27) 3258-4707

E-mail: [compras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br)

Favor bater o carimbo do CNPJ e assinar

*colhido por  
Novais*

**04.362.702/0001-76**  
**VAGNO BELOTTI ME**  
RUA PROJETADA S/N - BAIRRO ERNESTO SILVA  
JOÃO NEIVA - ES - CEP 29680-000

*João Neiva, 13 de junho de 2022*

(27) 99897-9930





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.362.702/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/03/2001</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VAGNO BELOTTI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SERRALHERIA BELOTTI</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R EPIFANIA COUTINHO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>29.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ERNESTO SILVA</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO NEIVA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@SPERANDIOCONTABILIDADE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 3258-1581/ (27) 3093-3011</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2022 às 09:19:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA  
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

13/06/2022 09:36:55

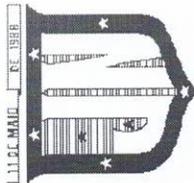
Pesquisa de Preços N° 000047/2022 - 13/06/2022 - Processo N° 003414/2022

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000767	PORTÃO DE CORRER portão de correr em metalon galvanizado, fabricado com grades de 50x30mm e de 20x20mm, medindo 220x170cm, chumbado na parede e com cadeado embutido.	UN	1,00	1.206,67	1.206,67

1.206,67

Responsável

Laura Mendes Novais Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA  
 UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**

Pesquisa de Preços Nº 000047/2022 - Processo Nº 003414/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	REGINALDO ALVES MACIEL 10112983766		VAGNO BELOTTI ME		HENRIQUE EDSON MAZEGA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000767	PORTÃO DE CORRER portão de correr em metalon galvanizado, fabricado com grades de 50x30mm e de 20x20mm, medindo 220x170cm, chumbado na parede e com cadeado embutido.	UN	1	1.000,000	1.000,00	1.120,000	1.120,00	1.500,000	1.500,00
<b>Valor Total OBTIDO</b>							<b>1.000,00</b>		<b>1.120,00</b>		<b>1.500,00</b>
<b>Valor Total VENCIDO</b>							<b>1.000,00</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº ..... 21 .....

PROCESSO Nº ..... 3429/22 .....

RÚBRICA..... L .....

A CPL

Segue nota de Prêmpenho nº 99/2022. Caco minho  
para demais providências.

Em: 13/06/22

Antonio Elias de Freije  
Oficial Adm

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA**  
**ESPIRITO SANTO**

**31.776.479/0001-86**

**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000091/2022 - LIBERADA**

<b>FL</b>	<b>RUBRICA</b>
<b>Nº PROCESSO</b>	
<b>DATA:</b> ___/___/___	

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2022

Ficha : 0000426

Data : 13/06/2022

Data Ref.: 13/06/2022

Valor : **1.206,67**

Órgão : 260000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Unidade Orçamentária : 26.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Administrativo  
Função : 20 - Agricultura  
Subfunção : 122 - Administração Geral  
Programa : 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
Projeto/Atividade : 2.016 - Manutenção, Conservação e Adequação de Prédios Públicos  
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO E PINTURA DE PORTÃO METÁLICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

<b>Saldo Anterior Ficha</b>	<b>1.206,67</b>	<b>Valor Pré Empenho</b>	<b>1.206,67</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
-----------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

(um mil duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003414/2022

Modalidade : Dispensa

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

1.206,67

**LANÇAMENTO**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	5229101000000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	1.206,67	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	1.206,67
O 1	6221100000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.206,67	6229101000000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	1.206,67

**Local/Data/Assinaturas**

JOÃO NEIVA, 13 de junho de 2022

\_\_\_\_\_  
PAULO SERGIO DE NARDI  
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº 23

PROCESSO Nº 3414/22

RUBRICA ambert

À Procuradoria jurídica,

Encaminho os autos para análise e parecer conforme solicitado às fls 02, com base no art. 24, inc. II da Lei 8.060/93.

Em, 22/06/22

ambert

Neidemara de Araújo  
Imberti Carlos  
Licitações e Contratos

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE O  
PRESENTE PROCESSO FOI RECEBIDO  
NESTA PROCURADORIA NESTA DATA.**

EM 22/06/2022

[Signature]  
SERVIDOR

SEM

8 páginas em 04 (quatro) folhas  
Em 23/06/2022

[Signature]  
**Mário Cesar Negr**  
Procurador Geral  
Decreto nº 7.773/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA  
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Processo nº. 3414/2022

Requerente: SEMAG – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Assunto: aquisição de serviço de confecção e fornecimento e instalação de portão metálico

## I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise quando a aquisição de serviço de confecção e fornecimento e instalação de portão metálico de 220cm x 170cm com cadeado embutido, solicitado pelo OFICIO SEMAG/PMJN Nº. 069/2022 e Termo de Referência.

Justifica, a princípio e em síntese, que a necessidade desta aquisição é para atender a proteção do patrimônio público e dos servidores, eis que já ocorreram furtos devidamente registrados pelo BU's, contudo, tais justificativas não passam pelo crivo desta Procuradoria por serem atos discricionários e inerentes ao gestor de cada pasta, já que é dele o interesse público, conveniência e oportunidade.

Aparentemente o pedido de fls. 02, se dá à luz do inc. II do art. 24 da Lei 8666/1993, ao verificar os orçamentos e planilhas dos autos, e, também, por haver determinação do Sr. Secretário da Pasta, às fls. 02, porém, deverá ser expressamente anuído pelo Sr. Prefeito.

Constam nos autos simplificada o objetivo do pedido, fls. 02, Termo de Referência, fls. 03/07, Boletins de Ocorrência, fls. 08/11, orçamentos de fls. 13/18 e planilha de preços fls. 19/20.

Vieram os autos com orçamentos, fls. 13/18, no valor médio total dos itens em **R\$ 1.206,67**, sendo, de R\$ 1.000,00 pela empresa REGINALDO ALVES MACIEL MEI. De R\$ 1.120,00 pela empresa VAGNO BELOTTI ME. De R\$ 1.500,00 pela empresa HENRIQUE EDSON MAZEGA MEI.

Ainda não consta informação de dotação orçamentária, o que deve ser providenciado. fls. 22

Ainda não consta autorização do Sr. Prefeito Municipal, para esta contratação.

Entendo que esta remessa a Procuradoria traz em seu bojo, que no exercício do ano de 2022, ainda não foram adquiridos este objeto ou de mesma natureza solicitado no presente processo que ultrapassasse o valor (mínimo) limitado por lei, não sendo, desta forma, fracionamento de despesa, vedada pela Lei Licitatória, vez que o controle destes dados não cabe a Procuradoria Jurídica Municipal.

## II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Cesar Negri  
Procurador Geral  
Decreto nº 7.773/2021

A aquisição de serviço de confecção e fornecimento e instalação de portão metálico de 220cm x 170cm com cadeado embutido, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo.

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho<sup>1</sup> :

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

"Art. 37 (...):

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

---

<sup>1</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*, 7ª edição, Lumen Juris, São Paulo, 2001, P. 143.

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

O mestre Cretella Júnior<sup>2</sup> versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles<sup>3</sup> a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior<sup>4</sup>:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

---

<sup>2</sup> CRETILLA JÚNIOR. José. *Licitações e Contratos do Estado*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, P. 52.

<sup>3</sup> MEIRELLES. Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365

<sup>4</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública*, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho<sup>5</sup>, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho<sup>6</sup> versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado<sup>7</sup>:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor Marçal Justen Filho<sup>8</sup> assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação aqui debatida:

"a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Na mesma linha de entendimento, a opinião do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>9</sup>:

<sup>5</sup> FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11 Ed. 2005. Malheiros.

<sup>6</sup> Ob. Cit. P. 234.

<sup>7</sup> MACHADO D'AVILA, Vera Lúcia. *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*. 2ª ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

<sup>8</sup> Ob. Cit.

<sup>9</sup> FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Como exposto, o princípio da eficiência foi recentemente introduzido em nosso texto constitucional, tendo influência direta sobre os casos de contratação direta, objeto do presente Parecer, servindo como suporte para a contratação direta aqui debatida, visto que esta contratação é uma forma de obediência a este grande princípio.

O Professor Hely Lopes<sup>10</sup>, assim resume o entendimento:

"... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros". (destaques não originais)

O princípio da proporcionalidade também ampara a referida contratação direta aqui debatida, pois preceitua que as contratações administrativas somente poderão tornar-se válidas quando exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas. Ora, resta claro o interesse público na contratação, bem como o meio a ser utilizado (contratação direta), pois a licitação, no presente caso, se mostraria dispendiosa e ineficaz.

Na visão de Maria Sílvia<sup>11</sup>, o princípio da proporcionalidade constitui um dos aspectos contidos no da razoabilidade. E explica que este preceito "... *entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar*". Assim, versa Celso Antônio<sup>12</sup>: "o princípio da proporcionalidade não é senão uma faceta do princípio da razoabilidade".

Nos preciosos comentários de Marçal Justen Filho<sup>13</sup> encontramos com precisão os motivos que embasam a contratação direta aqui debatida:

"A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução

<sup>10</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 56.

<sup>11</sup> DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella. *Direito Administrativo*. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 1999, P.81

<sup>12</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. 10ª ed. Malheiros: São Paulo, 1998, P. 67.

<sup>13</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos*. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.

dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. Essa flexibilidade não foi adornada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não-incidência do regime formal de licitação. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem caracteriza uma livre atuação administrativa. (...) Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes. (...)

Ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. (...)

Em um momento inicial a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. (...)

A diferença residirá em que, no momento de definir as fórmulas para contratação, a Administração constatará a inaplicabilidade das regras acerca de licitação. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desembocará na contratação direta. (...)

Definido o objeto da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação. (...)

Verificada a existência de pluralidade de particulares em condições de atender ao interesse público e existindo critérios objetivos de seleção, a administração terá o dever de propiciar a competição. (...)

A escolha do particular a ser contratado deverá ser a mais objetiva possível. (...)

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. (...)

Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefício que dela poderão advir."

O caso de aquisição de serviço de confecção e fornecimento e instalação de portão metálico de 220cm x 170cm com cadeado embutido para atender a SEMAG, enquadra-se, em virtude do menor valor apresentado (R\$ 1.000,00), no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, que prevê a contratação direta, com dispensa de licitação, relacionada ao valor do objeto:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num

processo de licitação, entretanto devem obediência estrita aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini<sup>14</sup>:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Destaco que a contratação aqui debatida somente poderá ocorrer com observância estrita aos princípios constitucionais e licitatórios, bem como não ser fracionamento de serviço, para burlar procedimento licitatório.

Entendo, também, que tal contratação deve ser efetivada, preferencialmente, com pessoas jurídicas, sendo contratadas pessoas físicas somente em hipótese excepcionais.

### III – CONCLUSÃO

Opino pela contratação por meio da forma direta, pela empresa que ofertou menor preço, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, devendo utilizar o menor orçamento ofertado, desde que haja recurso financeiro para tanto.

No entanto, conforme narrado no presente parecer, mesmo sendo dispensa de licitação, se assim autorizado pelo Sr. Prefeito deve ser observado taxativamente todos os princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da CF/88 e Lei 8.666/93, não podendo se tratar de contratação fracionada, o que é vedado pela Legislação.

Vale destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de João Neiva /ES.

Vale frisar também, que deve ser verificado pela Secretaria de Administração, como sugestão, o seguinte: **1 – colher informação sobre a existência de recurso financeiro e**

<sup>14</sup> CITADINI, Antônio Roque. *Dispensa e inexigibilidade de licitação: casos mais utilizados*. In Apriori: <http://www.apriori.com.br>, 10 set. 2001.

✓  
**dotação orçamentária. 2 - colher expressamente a autorização do Prefeito Municipal e, ainda, colher do contratado, antes de sua assinatura, os documentos seguinte: Certidão Negativa de Débito (INSS, art. 47, inc. I, alínea "a" da Lei 8218/91), Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN n.º 80, de 1997), Certidão de Regularidade com FGTS (CEF) (art. 27 da Lei 8.036/90 e Acórdão 260/2002 Plenário) e, por fim, Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa, bem como a Certidão Negativa deste Estado ou do Estado sede da empresa contratada, caso não tenha filial neste Estado.**

Opinamos também pela verificação do valor total do mesmo objeto, ora adquirido, no atual exercício financeiro e avaliada a necessidade de aquisição até o fim do mesmo, pelo setor competente, para que se chegue ao valor total a ser adquirido durante todo o atual exercício financeiro, e informação de existência de recurso financeiro, pois somente desta forma poderá aferir a necessidade de realização de processo licitatório ou usar os atributos da dispensa de licitação prevista no art. 24 da Lei 8666/93.

João Neiva/ES, 23 de junho de 2022.

  
MARIO CESAR NEGRI  
OAB-ES 111332  
Procurador Gercil

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

REGINALDO ALVES MACIEL

**CPF**

101.129.837-66

**CNPJ**

20.974.388/0001-39

**Data de Abertura**

04/09/2014

**Nome Empresarial**

REGINALDO ALVES MACIEL 10112983766

**Nome Fantasia**

PAPALEGUAS

**Capital Social**

1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

04/09/2014

## Endereço Comercial

**CEP**

29680-000

**Logradouro**

RUA RUA DAS PALMEIRAS

**Número**

81

**Complemento**

CASA

**Bairro**

FLORESTA

**Município**

JOAO NEIVA

**UF**

ES

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

04/09/2014

**Fim**

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

### Atividade Principal (CNAE)

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

### Ocupações Secundárias

Pedreiro independente

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

### Atividades Secundárias (CNAE)

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://r.ei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.974.388/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/09/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>REGINALDO ALVES MACIEL 10112983766</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PAPALEGUAS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R RUA DAS PALMEIRAS</b>	NÚMERO <b>81</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
--	---------------------	----------------------------

CEP <b>29.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FLORESTA</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO NEIVA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>gumaciel2@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(27) 9706-6595</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **14:07:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REGINALDO ALVES MACIEL 10112983766**  
CNPJ: **20.974.388/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:37 do dia 27/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2022.

Código de controle da certidão: **8B9B.7B8D.2C95.77E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000547765

Identificação do Requerente: CNPJ N° 20.974.388/0001-39

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/06/2022**, válida até **25/09/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/06/2022.

Autenticação eletrônica: **000B.6235.DD30.C6C6**



## Prefeitura Municipal de João Neiva

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2022/0001347**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**REGINALDO ALVES MACIEL 10112983766**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 20974388000139  
AV PROJETADA 81 CASA FLORESTA JOAO NEIVA - ES -

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220001347

**Validade 60 dias**

Emitida Segunda-Feira, 27 de Junho de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.974.388/0001-39

**Razão Social:** REGINALDO ALVES MACIEL 10112983766

**Endereço:** RUA RUA DAS PALMEIRAS 81 / FLORESTA / JOAO NEIVA / ES / 29680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2022 a 26/07/2022

**Certificação Número:** 2022062714100895391202

Informação obtida em 27/06/2022 14:10:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REGINALDO ALVES MACIEL 10112983766 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.974.388/0001-39

Certidão n°: 20164027/2022

Expedição: 27/06/2022, às 14:10:35

Validade: 24/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGINALDO ALVES MACIEL 10112983766 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.974.388/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº ..... 35 .....  
PROCESSO Nº ..... 3414/22 .....  
RUBRICA ..... *ombert* .....

*ao Gabinete do Prefeito,*

*Encaminho os autos para autorização.*

*Em, 27/06/22*

*ombert*

Neidemara de Araújo  
Imberti Carlos  
Licitações e Contratos

*A CPL,*

*Autorizo, encaminho os autos para providências.*

*Em 27/06/2022*

*Paulo Sérgio De Araújo*  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOÃO NEIVA - ES





**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Processo Administrativo nº 3414/2022**  
**Dispensa de Licitação nº 012/2022**

**Objeto:** aquisição de portão metálico, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86.

**CONTRATADO:** REGINALDO ALVES MACIEL 10112983766, CNPJ nº 20.974.388/0001-39, com sede na Rua das Palmeiras, nº 81, Salas, Bairro Floresta, João Neiva/ES, CEP 29.680-000.

**Valor Total: R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

**Fundamentação:** Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 012/2022, em conformidade com o Termo de Referência e justificativa nos autos do Processo Administrativo nº 3414/2022.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 01 de julho de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
PAULO SÉRGIO DE NARDI  
Prefeito Municipal

Vitória (ES), segunda-feira, 04 de Julho de 2022.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ARP Nº 066/2022****Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES**Processo licitatório Nº: 028/2022****Edital: Pregão Presencial nº 023/2022****Objeto:** registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de refeições prontas (marmitex e refeição comercial) para pessoas a serviço da administração no Município de Ibatiba-ES ou que estejam participando de eventos no município, em conformidade com a descrição do objeto e quantidades estimadas de consumo constantes no Anexo I do Termo de Referência.**Empresa: RESTAURANTE MISTURA CAPIXABA LTDA****CNPJ:** 44.088.879/0001-40**Valor global do lote:** R\$ 55.625,00 (cinquenta e cinco mil seiscientos e vinte e cinco reais)**Vigência:** 27/06/22 a 27/06/23.**Responsável pela assinatura:** Luciano Miranda Salgado / Prefeito Municipal.**ID CIDADES:** 2022.029E0700001.02.0011**Protocolo 882522**

Iúna

**AVISO DA LICITAÇÃO Nº 039/2022 - PREGÃO  
PRESENCIAL  
PROCESSO Nº 1605/2022 - EXCLUSIVO PARA  
ME/EPP**

O Município de Iúna/ES, com fulcro na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e LC nº 123/06 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **15 de julho de 2022**, na sala de reuniões desta Prefeitura, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna - ES, licitação nº 039/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço", para **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de lavagem de veículos automotores, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Iúna/ES**, com o início do credenciamento às **08h10min** abertura das propostas às **09h**. ID CiudadES: 2022.037E0700001.02.0038. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: [www.iuna.es.gov.br](http://www.iuna.es.gov.br). Informações poderão ser solicitadas no endereço acima, pelo endereço eletrônico: [licitacao@iuna.es.gov.br](mailto:licitacao@iuna.es.gov.br) ou pelo telefone (28) 3545-4754, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h.

Iúna/ES, 01 de julho de 2022.

Caroline Henriques de Amorim

Pregoeira

**Protocolo 882019**

Itaguaçu

**ITAGUAÇU/ES**

A Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES, através de sua Pregoeira torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

Às 09h00min do dia 15/07/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para a

Prestação de Serviço de Transporte Escolar diário, de forma estimativa e continuada, para utilização dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência dos Estudantes, proporcionando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do aprendizado, durante o exercício de 2022/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itaguaçu - ES. ID: 2022.034E0700001.01.0033

As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através do site: [www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: [licitacao@itaguacu.es.gov.br](mailto:licitacao@itaguacu.es.gov.br)

Itaguaçu/ES, 01/07/2022

**SONIA LUMINATA COVRE FRANCO**

Pregoeira Oficial

**Protocolo 882289**

Jerônimo Monteiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES - UASG: 985661, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM. DATA DA ABERTURA: 18/07/2022. HORÁRIO: 08h:30min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital poderá ser retirado nos sites: [www.jeronimomonteiro.es.gov.br](http://www.jeronimomonteiro.es.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais podem ser obtidas via email [pregao@jeronimomonteiro.es.gov.br](mailto:pregao@jeronimomonteiro.es.gov.br), pelo Tel. (28) 3558-2917 e presencialmente.

COD. ID. CIDADES CONTRATAÇÃO:  
2022.039E0700001.01.0011

Jerônimo Monteiro-ES, 01 de julho de 2022.

Leonardo Gonçalves Ferreira

Pregoeiro da PMJM

**Protocolo 882395**

João Neiva

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de portão metálico, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, de acordo com o processo nº 3414/2022, art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Empresas: REGINALDO ALVES MACIEL 10112983766, no valor total de R\$ 1.000,00.

Cód. CiudadES Contratações:  
2022.040E0700001.09.0011

João Neiva, 01 de julho de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

**Protocolo 881969**

Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br  
Itaguacu/ES, 01/07/2022  
SONIA LUMINATA COVRE FRANCO  
Pregoeira Oficial

**Protocolo 882294****João Neiva****Dispensa de Licitação**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público a Ratificação de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de portão metálico, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, de acordo com o processo nº 3414/2022, art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Empresas: REGINALDO ALVES MACIEL 10112983766, no valor total de R\$ 1.000,00.  
Cód. CidadES Contratações:  
2022.040E0700001.09.0011  
João Neiva, 01 de julho de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi  
Prefeito Municipal

**Protocolo 881970****Mantenópolis****Ata Registro de Preço****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:  
000047/2022

FORNECEDOR: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 11.373.442/0001-08  
ENDEREÇO: Avenida Setembrino Pelissari, nº 513, sala 03, centro, Pinheiros/ES, cep: 29.980-000.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mantenópolis/ES.

VALOR TOTAL: 176.793,38

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022 a 30 de junho de 2023

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04 de julho de 2022.

Setor de Contratos  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)  
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

**Protocolo 881992****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:  
000046/2022

FORNECEDOR: YURI RIBEIRO SANTA CLARA ME  
CNPJ: 44.980.838/0001-64  
ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, 348, CENTRO, MANTENÓPOLIS/ES, CEP: 29.770-000.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mantenópolis/ES.

VALOR TOTAL: 242.927,62

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022 a 30 de junho de 2023

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04 de julho de 2022.

Setor de Contratos  
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)  
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

**Protocolo 881994****Marilândia****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL. Nº 049/2022**

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, cujo objeto é a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - COD CIDADES: 2022.046E0700001.02.0039. O edital encontra-se disponível no site [www.marilandia.es.gov.br](http://www.marilandia.es.gov.br) Data de abertura: 13h00min do dia 14/07/2022.

Marilândia, 01/07/2022.  
Pedro de Alcântara Soares  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 882403****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS NESTE MUNICÍPIO - COD CIDADES: 2022.046E0700001.01.0016. O edital encontra-se disponível no site [www.marilandia.es.gov.br](http://www.marilandia.es.gov.br).

Início do acolhimento das propostas: 04/07/2022 às 08h00min.

Abertura da sessão de disputa:  
19/07/2022 às 13h00min.

Local de realização: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Marilândia, 01/07/2022.  
Pedro de Alcântara Soares  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 882622****[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)**